

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0084/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0079/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, com fundamento no art. 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, e consoante parecer da Procuradoria Geral do Município, e considerando:

Constitui objeto da presente contratação a Locação do imóvel destinado ao funcionamento provisório das Equipes de Saúde da Família (ESF)- Vassoural II e III, situado à Rua João Cordeiro de Souza nº 22 - A no Bairro Vassoural - Zona Urbana de Caruaru-PE.

1. Justificativa para a Contratação do Imóvel:

Conforme a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando ainda, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispôs sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e deu outras providências.

Conforme a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando ainda, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispôs sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e deu outras providências.

Considerando a necessidade de qualificar o acesso aos Programas de prevenção, promoção e cuidado à Saúde da População destacamos que as Equipes de Saúde da Família (ESF)- Vassoural II e III, tem uma população estimada de 7.000 pessoas, que são atendidas, para procedimentos de assistência médica e outros atendimentos rotineiros.

Ressalte-se que no Brasil a Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas, tendo como principal porta de entrada e centro de comunicação com toda Rede de Atenção à Saúde. Por isso é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade, da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

A Comissão de Avaliação Imobiliária, observando os princípios de maior e melhor uso, oferta e procura proporcionalidade, rentabilidade, finalidade, probabilidade, prudência, transparência e vantajosidade, encontrou o imóvel, capaz de alocar os serviços de saúde de forma adequada, confortável e segura , até que se conclua a Reforma e Ampliação do imóvel próprio, onde irá funcionar as Equipes de Saúde da Família (ESF)- Vassoural II e III.

2. Da Singularidade do Objeto:

Ressaltando ainda, que o imóvel onde atualmente está funcionando as Equipes de Saúde da Família (ESF)- Vassoural II e III, não favorece autonomia das equipes para desenvolver o trabalho e acolhimento dos usuários, necessitando assim de um imóvel, que permita uma cobertura equânime dentro do território, ficando centralizado para garantia do acesso da população assistida.

É válido mencionar que há disponibilidade de um imóvel localizado na à Rua João Cordeiro de Souza nº 22 - A no Bairro Vassoural - Zona Urbana de Caruaru-PE, apresentado estrutura física adequada, além de atender aos critérios de facilidade de localização e acesso aos usuários. Insta mencionar ainda, a singularidade do objeto em tela, em consonância com os requisitos presentes no inciso V, § 5º, do Art. 74 da lei 14.133/2021, e o Art. 3º da supracitada portaria do SUS, quando cita os Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica:

a. Territorialização, que versa sobre o verificação das prioridades de atenção à saúde da comunidade na localidade específica, trabalhando com atenção programada na comunidade, e desenvolvendo ações que possam suprir às prioridades na atenção à saúde daquela comunidade.

b. População Adscrita, população que está presente no território da UBS, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado e com o objetivo de ser referência para o seu cuidado.

Diante do exposto, motiva-se e justifica-se a locação do imóvel para funcionamento provisório das Equipes de Saúde da Família (ESF)- Vassoural II e III, situado à Rua João Cordeiro de Souza nº 22 - A no Bairro Vassoural - Zona Urbana de Caruaru-PE, de propriedade da Sra. AUGUSTA HONORINA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 130.###.###-06 identidade nº 23.###.451-2 SSP/SP, por estar em território pontual e específico ao atendimento da demanda, atendendo ainda, a respectiva população adscrita.

A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico e metas governamentais para o ano de 2024, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração.

Sendo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

3 Justificativa do Preço

Vale salientar que o valor do aluguel além de ter se baseado no laudo de avaliação prévia do mercado, foi sopesado de comum acordo com essa administração. Além do que o imóvel está adaptado para as necessidades específicas da administração, o que pelo interesse público faz essa administração anuir com o valor proposto pelo locador.

Face o exposto, considerando a documentação colacionada aos autos, a qual demonstra que o valor apresentado para a locação apresenta compatibilidade com os praticados no mercado, entendemos como satisfeita a exigência prevista no dispositivo legal.

4 Dotação Orçamentária

Que a informação referente ao recurso financeiro para a contratação correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Gestora	43008	Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária	31002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	1001	Atenção Básica à Saúde da População
Ação	2.1013	Manutenção das Ações de Atenção Básica
Fonte de Recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-União
Fonte de Recurso	153	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estado
Classificação de Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

5 Valor Total da Contratação

Ficando estipulado o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, com **vigência a partir da assinatura do contrato**, podendo ainda, ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo nos termos do **Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei 8.245/91**.

6 Forma de Pagamento

O pagamento da locação deverá ser efetuado através do Banco do Brasil - Agência 0159-7, Conta Corrente: 99.552-5– Titular: Felipe Tabosa de Albuquerque

Reconhece a Inexigibilidade de licitação e recomenda a locação de imóvel abaixo indicado:

Locação do imóvel Urbano, situado na situado à Rua João Cordeiro de Souza nº 22 - Bairro Vassoural- Zona Urbana de Caruaru-PE, de propriedade da Sra. Augusta Honorina de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 130.###.###-06 identidade nº 23.###.451-2 SSP/SP – Residente e domiciliada na cidade de São Paulo (SP).

Declaramos para fins de direito que o locador do imóvel objeto da contratação atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

Caruaru-PE, 13 de maio de 2025.

Unidade de Contratação – Saúde (UC-Saúde)

Marlene Rodrigues - Presidente

Anderson Kleyton Gomes da Silva - Membro

Arachele de Oliveira Lima Santos - Membro

Luiz Fernando Santos - Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1BA-25E6-C573-8988

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLENE RODRIGUES (CPF 029.XXX.XXX-59) em 13/05/2025 14:27:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON KLEYTON GOMES DA SILVA (CPF 089.XXX.XXX-05) em 14/05/2025 07:55:34
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARACHELE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS (CPF 035.XXX.XXX-02) em 14/05/2025 07:55:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ FERNANDO SANTOS (CPF 703.XXX.XXX-01) em 14/05/2025 08:25:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C1BA-25E6-C573-8988>